



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 356/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA  
(PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTAMIRA) E A EMPRESA SABRE  
MÁQUINAS E PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001/37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVEIL – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ESFÉRA MÁQUINAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.302.653/0001-52, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2462, Bairro: Centro, CEP: 68.371-000, Cidade de Altamira/PA, telefone: (93) 3515-2198, e-mail: esferamaquinasatm@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua sócia Sr<sup>a</sup>. IVANILDE SANTOS FEUERSTEIN, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG: 5.885.872-2 SSP-PR e CPF: 460.854.672-49, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves s/n, Bairro: Independente II, Cidade de Altamira/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos (lavadora, roçadeiras, motor de poda e outros), peças de reposição para lavadora, roçadeiras, para motos e serviços de manutenção das lavadoras, roçadeiras, motos e outros.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

| ITEM | LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES - PEÇAS<br>PARA MOOR SERRA - LAVADORA -<br>SOPRADOR - MÁQUINA DE PODA | MARCA | UND | QTD   | V. UNT | V.TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|--------|-----------|
| 01   | Agulha de admissão MS038 0 51/066/660                                                          | Stihl | Und | 10    | 26,70  | 267,00    |
| 02   | Anel FS160/220/280                                                                             | Stihl | Und | 10    | 11,00  | 110,00    |
| 03   | Arrastador MS 066/660                                                                          | Stihl | Und | 10    | 35,00  | 350,00    |
| 04   | Arruela de pressão FS160/220/280                                                               | Stihl | Und | 30    | 16,50  | 495,00    |
| 05   | Batente de garras MS064/066/660 par 050                                                        | Stihl | Und | 10    | 31,00  | 310,00    |
| 06   | Batente de garras MS660/650                                                                    | Stihl | Und | 20    | 26,00  | 520,00    |
| 07   | Bomba de óleo MS650/066/660                                                                    | Stihl | Und | 10    | 245,00 | 2.450,00  |
| 08   | Cabeçote de aspiração gasolina FS160/220                                                       | Stihl | Und | 30    | 9,00   | 270,00    |
| 09   | Cabeçote de aspiração MS381/660/650                                                            | Stihl | Und | 30    | 12,50  | 375,00    |
| 10   | Cabeçote de aspiração MS170/051                                                                | Stihl | Und | 06    | 13,50  | 81,00     |
| 11   | Cabo de acelerador FS160 a 280                                                                 | Stihl | Und | 24    | 75,00  | 1.800,00  |
| 12   | Carburador FS160 a 280                                                                         | Stihl | Und | 24    | 150,00 | 3.600,00  |
| 13   | Carcaça da engrenagem FS160/220/280                                                            | Stihl | Und | 10    | 178,00 | 1.780,00  |
| 14   | Carcaça do tanque FS160/220                                                                    | Stihl | Und | 08    | 315,00 | 2.520,00  |
| 15   | Carcaça do virabrequim MS650/660                                                               | Stihl | Und | 06    | 590,00 | 3.540,00  |
| 16   | Chave de vela FS160/220/280/sr420/400                                                          | Stihl | Und | 08    | 20,00  | 160,00    |
| 17   | Chave de vela MS210/250/034/360/038/390/660                                                    | Stihl | Und | 08    | 20,00  | 160,00    |
| 18   | Cilindro c pistao MS650/660                                                                    | Stihl | Und | 20    | 640,00 | 12.800,00 |
| 19   | Cilindro c/ pistão FS220/fr220                                                                 | Stihl | Und | 10    | 340,00 | 3.400,00  |
| 20   | Cinta dupla p/ ombro FS44/85/88/120                                                            | Stihl | Und | 14    | 98,00  | 1.372,00  |
| 21   | Cordão de arraste MS210/025/250                                                                | Stihl | Und | 06    | 3,50   | 21,00     |
| 22   | Cordão de arranque MS660/650/381                                                               | Stihl | Und | 10    | 12,00  | 120,00    |
| 23   | Cordão de arranque FS220/160                                                                   | Stihl | Und | 10    | 3,50   | 35,00     |
| 24   | Dente de corrente fina MS660/650/382/362                                                       | Stihl | Und | 7.000 | 1,75   | 12.250,00 |
| 25   | Dente de corrente grossa MS051/08 404                                                          | Stihl | Und | 7.000 | 1,90   | 13.300,00 |
| 26   | Dente de corrente MS170/180/ht75                                                               | Stihl | Und | 7.000 | 2,26   | 15.820,00 |
| 27   | Dente de corrente MS210/250 picco                                                              | Stihl | Und | 7.000 | 1,75   | 12.250,00 |
| 28   | Diafragma FS160/220/280                                                                        | Stihl | Und | 10    | 29,50  | 295,00    |
| 29   | Diafragma MS361/046/460/sr400/420/039                                                          | Stihl | Und | 10    | 28,00  | 280,00    |
| 30   | Eixo de acionamento FS160/220/280                                                              | Stihl | Und | 10    | 116,00 | 1.160,00  |
| 31   | Eixo de estrangulamento FS160/220/280                                                          | Stihl | Und | 06    | 39,00  | 234,00    |
| 32   | Embreagem FS160/220/280fr220                                                                   | Stihl | Und | 08    | 97,00  | 776,00    |
| 33   | Filtro adicional FS160/220/280fr220                                                            | Stihl | Und | 20    | 7,50   | 150,00    |
| 34   | Filtro de ar FS160/220fr220                                                                    | Stihl | Und | 10    | 22,00  | 220,00    |
| 35   | Filtro de ar MS650/660/460/066                                                                 | Stihl | Und | 10    | 48,00  | 480,00    |
| 36   | Filtro de ar FS250/300/350                                                                     | Stihl | Und | 06    | 19,00  | 114,00    |
| 37   | Filtro de ar p/ motosserra MS361                                                               | Stihl | Und | 08    | 22,10  | 176,80    |
| 38   | Filtro adicional para motosserra MS170                                                         | Stihl | Und | 08    | 6,30   | 50,40     |
| 39   | Filtro de ar SR420                                                                             | Stihl | Und | 12    | 40,00  | 480,00    |
| 40   | Guia de proteção                                                                               | Stihl | Und | 08    | 25,00  | 200,00    |
| 41   | Jogo de juntas de vedação sem retentor f                                                       | Stihl | Und | 12    | 7,00   | 84,00     |
| 42   | Jogo de peças do carburador MS660/650/ 066                                                     | Stihl | Und | 12    | 60,00  | 720,00    |
| 43   | Jogo de pinhões FS                                                                             | Stihl | Und | 12    | 189,00 | 2.268,00  |
| 44   | Jogo de roda dentada MS660                                                                     | Stihl | Und | 06    | 49,00  | 294,00    |
| 45   | Jogo juntas de vedação MS650/066/660                                                           | Stihl | Und | 06    | 29,00  | 174,00    |
| 46   | Jogo peca do carburador FS160/220/280                                                          | Stihl | Und | 20    | 58,00  | 1.160,00  |
| 47   | Jogo peca do carburador MS250/210/025                                                          | Stihl | Und | 26    | 54,00  | 1.404,00  |
| 48   | Jogo pecas do carburador MS650/660/066                                                         | Stihl | Und | 26    | 58,00  | 1.508,00  |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                           |       |       |     |        |          |
|----|-------------------------------------------|-------|-------|-----|--------|----------|
| 49 | Junta da membrana MS066/660               | Stihl | Und   | 10  | 7,40   | 74,00    |
| 50 | Junta do diafragma FS160/220/280          | Stihl | Und   | 06  | 7,40   | 44,40    |
| 51 | Junta do diafragma MS361/039/390/046/460  | Stihl | Und   | 12  | 7,40   | 88,80    |
| 52 | Lamina para roçadeira 2 facas             | Stihl | Und   | 06  | 85,00  | 510,00   |
| 53 | Lamina para roçadeira 3 facas             | Stihl | Und   | 06  | 62,00  | 372,00   |
| 54 | Lima K&F                                  | Stihl | Und   | 20  | 15,00  | 300,00   |
| 55 | Limatão extra fino 170/250/210/e14/e160   | Stihl | Und   | 60  | 6,40   | 384,00   |
| 56 | Limatão fino 3/8 MS660/380/650/460/360    | Stihl | Und   | 60  | 6,40   | 384,00   |
| 57 | Limatão grosso MS051/08                   | Stihl | Und   | 60  | 6,40   | 384,00   |
| 58 | Luva de agulhas MS064/066/660             | Stihl | Und   | 20  | 5,30   | 106,00   |
| 59 | Mangueira de alta pressão RE109 DN 6, 7   | Stihl | Und   | 06  | 183,00 | 1.098,00 |
| 60 | Mangueira de alta pressão RE143/142 DN 6  | Stihl | Und   | 02  | 230,00 | 460,00   |
| 61 | Mangueira de alta pressão RE98/88 DN 6    | Stihl | Und   | 06  | 128,00 | 768,00   |
| 62 | Mangueira de gasolina toda linha          | Stihl | Und   | 20  | 6,00   | 120,00   |
| 63 | Mangueira de óleo MS034/036/066/660       | Stihl | Und   | 10  | 13,50  | 135,00   |
| 64 | Membrana de regulação BG86                | Stihl | Und   | 06  | 29,00  | 174,00   |
| 65 | Mola da embreagem FS220/280/FR220         | Stihl | Und   | 26  | 5,50   | 143,00   |
| 66 | Mola da embreagem MS660/650/066           | Stihl | Und   | 16  | 2,70   | 43,20    |
| 67 | Mola sem fim MS066/660                    | Stihl | Und   | 10  | 3,00   | 30,00    |
| 68 | Óculos para roçar                         | Stihl | Und   | 40  | 8,00   | 320,00   |
| 69 | Óleo 2t 500 ml                            | Stihl | Und   | 200 | 21,00  | 4.200,00 |
| 70 | Óleo para corrente - 1.000ml              | Stihl | litro | 60  | 17,00  | 1.020,00 |
| 71 | Parafuso de fechamento FS160/220          | Stihl | Und   | 16  | 11,00  | 176,00   |
| 72 | Parafuso do garfo MS0460/066/660 5x12     | Stihl | Und   | 20  | 2,50   | 50,00    |
| 73 | Parafuso torx 5x12                        | Stihl | Und   | 20  | 2,50   | 50,00    |
| 74 | Prato giratório FS160/220/280             | Stihl | Und   | 10  | 17,20  | 172,00   |
| 75 | Parafuso torx 5x20 MS08/360/460/051660/FS | Stihl | Und   | 20  | 3,20   | 64,00    |
| 76 | Peça de sujeição MS660/650/460            | Stihl | Und   | 10  | 28,00  | 280,00   |
| 77 | Peça engate FS160/220/280/SR420/BR600     | Stihl | Und   | 6   | 5,00   | 30,00    |
| 78 | Perneira para roço                        | Stihl | Und   | 26  | 60,00  | 1.560,00 |
| 79 | Pinhão c/ rolete MS660/064/066 C3/8 8"    | Stihl | Und   | 20  | 125,00 | 2.500,00 |
| 80 | Pistão c/ anéis MS660                     | Stihl | Und   | 26  | 213,00 | 5.538,00 |
| 81 | Pistão FS290/280 40mm                     | Stihl | Und   | 10  | 147,00 | 1.470,00 |
| 82 | Pistão MS650 52mm                         | Stihl | Und   | 10  | 203,00 | 2.030,00 |
| 83 | Porca de seg. Com colar FS160/220/280     | Stihl | Und   | 20  | 8,91   | 178,20   |
| 84 | Porca do carburador MS660/650/025/380     | Stihl | Und   | 20  | 1,10   | 22,00    |
| 85 | Porca do carburador MS210/039/051/660     | Stihl | Und   | 20  | 2,22   | 44,40    |
| 86 | Porca do garfo 660/038/460/FS160/220/280  | Stihl | Und   | 20  | 1,10   | 22,00    |
| 87 | Porca do sabre MS210/250/034/380/360      | Stihl | Und   | 20  | 4,10   | 82,00    |
| 88 | Prato giratório FS160/220/280             | Stihl | Und   | 10  | 17,00  | 170,00   |
| 89 | Retentor FS160/220/280 G                  | Stihl | Und   | 10  | 9,00   | 90,00    |
| 90 | Retentor FS160/220/280/MS034/360          | Stihl | Und   | 10  | 9,50   | 95,00    |
| 91 | Retentor MS066/660                        | Stihl | Und   | 10  | 23,00  | 230,00   |
| 92 | Retentor MS066/660 p/ lado volante        | Stihl | Und   | 10  | 20,00  | 200,00   |
| 93 | Rolamento FS160/220/280 6201 carcaça      | Stihl | Und   | 10  | 43,00  | 430,00   |
| 94 | Rolamento MS066/660 6203                  | Stihl | Und   | 10  | 56,00  | 560,00   |
| 95 | Rolamento MS066/660 de esferas lad pinha  | Stihl | Und   | 10  | 60,00  | 600,00   |
| 96 | Roleta 404 08/051/660/650/380             | Stihl | Und   | 24  | 28,00  | 672,00   |
| 97 | Roleta 3/8 7d                             | Stihl | Und   | 10  | 28,00  | 280,00   |
| 98 | Sabre p/ motosserra de 22 dentes 30cm     | Stihl | Und   | 10  | 140,00 | 1.400,00 |
| 99 | Sabre p/ motosserra de 27 dentes 40cm     | Stihl | Und   | 10  | 153,00 | 1.530,00 |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|     |                                         |       |     |    |        |                   |
|-----|-----------------------------------------|-------|-----|----|--------|-------------------|
| 100 | Sabre p/ motosserra de 36 dentes 50cm   | Stihl | Und | 10 | 240,00 | 2.400,00          |
| 101 | Sabre p/ motosserra de 42 dentes 63cm   | Stihl | Und | 10 | 300,00 | 3.000,00          |
| 102 | Sabre p/ motosserra de 49 dentes 75cm   | Stihl | Und | 10 | 318,00 | 3.180,00          |
| 103 | Segurança da corrente MS660/650/046/066 | Stihl | Und | 10 | 12,00  | 120,00            |
| 104 | Sem fim MS066/660                       | Stihl | Und | 06 | 35,00  | 210,00            |
| 105 | Silencioso FS                           | Stihl | Und | 06 | 50,00  | 300,00            |
| 106 | Suporte do cabo fs inferior             | Stihl | Und | 06 | 67,00  | 402,00            |
| 107 | Suporte do cabo fs superior             | Stihl | Und | 06 | 67,00  | 402,00            |
| 108 | Tambor de embreagem fs                  | Stihl | Und | 06 | 98,00  | 588,00            |
| 109 | Tampa da gasolina MS650/660             | Stihl | Und | 06 | 20,00  | 120,00            |
| 110 | Tampa do arranque FS                    | Stihl | Und | 06 | 50,00  | 300,00            |
| 111 | Tampa do filtro FS                      | Stihl | Und | 06 | 39,00  | 234,00            |
| 112 | Trava de segurança do rolete MS210/025  | Stihl | Und | 10 | 2,10   | 21,00             |
| 113 | Trincut 41-2 fs160/220/280/290/300/350  | Stihl | Und | 26 | 74,00  | 1.924,00          |
| 114 | Tubo de graxa p/ roçadeira 80 gr        | Stihl | Und | 20 | 14,50  | 290,00            |
| 115 | Tubo do eixo FS160 a 280                | Stihl | Und | 10 | 175,00 | 1.750,00          |
| 116 | Tubo do punho FS                        | Stihl | Und | 06 | 120,00 | 720,00            |
| 117 | Vela b7 toda linha de MS, FR, SR, HS    | Stihl | Und | 30 | 20,00  | 600,00            |
| 118 | Virabrequim FS160/220/280/290FR220      | Stihl | Und | 06 | 360,00 | 2.160,00          |
| 119 | Virabrequim MS 660/650                  | Stihl | Und | 10 | 590,00 | 5.900,00          |
| 120 | Volante FS                              | Stihl | Und | 04 | 181,00 | 724,00            |
|     |                                         |       |     |    |        | -----             |
|     | <b>VALOR TOTAL</b>                      |       |     |    |        | <b>159.413,20</b> |

| ITEM | LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES                     | MARCA | UND   | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL          |
|------|----------------------------------------------|-------|-------|-----|---------|------------------|
| 01   | Fio de nylon quadrado 3,00mm, rolo c/312 mts | Stihl | Rolos | 180 | 196,15  | 35.307,00        |
|      |                                              |       |       |     |         | -----            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                           |       |       |     |         | <b>35.307,00</b> |

| ITEM | LOTE 03 - ESPECIFICAÇÕES                      | MARCA | UND | QTD | VL.UNIT  | V.TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------|-------|-----|-----|----------|------------------|
| 01   | Lavadora de alta pressão RE 109 stihl         | Stihl | Und | 07  | 930,00   | 6.510,00         |
| 02   | Soprador BG 86                                | Stihl | Und | 04  | 1.250,00 | 5.000,00         |
| 03   | Perfurador de solo stihl BR 130 c/broca 200mm | Stihl | Und | 02  | 4.135,00 | 8.270,00         |
|      |                                               |       |     |     |          | -----            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                            |       |     |     |          | <b>19.780,00</b> |

| ITEM | LOTE 04 - ESPECIFICAÇÕES         | MARCA | UND | QTD | VL.UNIT  | V.TOTAL          |
|------|----------------------------------|-------|-----|-----|----------|------------------|
| 01   | Roçadeira de grama stihl FS 220r | Stihl | Und | 05  | 2.420,00 | 12.100,00        |
| 02   | Roçadeira de grama stihl FS 290  | Stihl | Und | 05  | 2.760,00 | 13.800,00        |
| 03   | Motor poda HT 75 stihl           | Stihl | Und | 04  | 2.095,00 | 8.380,00         |
|      |                                  |       |     |     |          | -----            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>               |       |     |     |          | <b>34.280,00</b> |

| ITEM | LOTE 05 - ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VL.UNIT  | V.TOTAL          |
|------|--------------------------|-------|-----|-----|----------|------------------|
| 01   | Motosserra stihl ms 170  | Stihl | Und | 02  | 759,00   | 1.518,00         |
| 02   | Motosserra stihl ms 361  | Stihl | Und | 04  | 2.520,00 | 10.080,00        |
| 03   | Motosserra stihl ms 660  | Stihl | Und | 04  | 3.600,50 | 14.402,00        |
|      |                          |       |     |     |          | -----            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>       |       |     |     |          | <b>26.000,00</b> |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

| ITEM | LOTE 06 - ESPECIFICAÇÕES                                                                       | MARCA           | UND | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----|---------|-----------------|
| 01   | Serviços de manutenção em motores, incluindo limpeza geral, (moto serra, soprador, roçadeiras) | Esfera maquinas | Und | 60  | 61,75   | 3.705,00        |
| 02   | Serviços de manutenção em motores, até carcaça (moto serra, soprador e roçadeiras)             | Esfera maquinas | Und | 60  | 100,00  | 6.000,00        |
|      |                                                                                                |                 |     |     |         | -----           |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                             |                 |     |     |         | <b>9.705,00</b> |

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$: 284.485,20 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 031/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 023/2019.

## **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
24 722 0038 2.206 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações  
04 123 0004 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
04 123 0004 2.017 – Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços  
04 123 0004 2.022 – Manutenção da Segurança Pública  
15 451 0037 2.193 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.  
15 608 0037 2.195 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.  
18 122 0036 2.184 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.  
18 122 0036 2.189 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.  
15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF  
15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP  
15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN  
25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP  
26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – O fornecimento de equipamentos (lavadora, roçadeiras, motor de poda e outros), peças de reposição para lavadora, roçadeiras, para motos e serviços de manutenção das lavadoras, roçadeiras, motos e outros deverá ser de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;



8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de equipamentos (lavadora, roçadeiras, motor de poda e outros), peças de reposição para lavadora, roçadeiras, para motos e serviços de manutenção das lavadoras, roçadeiras, motos e outros ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICIPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 031/2019.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**IVANILDE SANTOS FEUERSTEIN**  
Sabre Máquinas e Produtos Agropecuários LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_